



**CIP**  
CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL  
DE PORTUGAL

## FLASH INFO COVID-19 - Nº 92

6 de julho de 2020

### Legislação

[Despacho n.º 6906-A/2020 – D.R. n.º 128/2020, 2º Suplemento, Série II de 2020-07-03](#)

Determina que, na **Área Metropolitana de Lisboa**, os **estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços**, bem como os que se encontrem em **conjuntos comerciais**, que estejam autorizados a funcionar vinte e quatro horas por dia mas que, nos termos do artigo 5.º do regime anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2020, de 26 de junho, estejam obrigados a encerrar às 20 horas, **podem reabrir às 6 horas**, bem como **os estabelecimentos de prestação de serviços de aluguer de veículos de passageiros ou de mercadorias sem condutor** estão excetuados do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do regime anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2020, de 26 de junho, podendo, sempre que o respetivo horário de funcionamento o permita, **encerrar à 1 hora e reabrir às 6 horas**.

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Social Europeu